



Processo Seletivo 2/2025

Programa de Pós-Graduação em Física

O Programa de Pós-Graduação em Física da Universidade Federal de São Carlos (PPGF/UFSCar) torna público o processo de seleção de candidatos(as) para os respectivos cursos de Doutorado e Mestrado da UFSCar. Este Edital foi aprovado na 328a. Reunião Ordinária da CPGF e o Processo de Seleção está registrado no Processo SEI número Edital de Seleção

I – DO NÚMERO DE VAGAS

Neste edital de seleção serão ofertadas 40 vagas para o curso de doutorado e 40 vagas para o curso de mestrado.

Este edital inclui ações afirmativas destinadas a três grupos sociais, a saber: Cota de até 20% das vagas (até 8 vagas para o mestrado e 8 vagas para o doutorado) ofertadas para candidatos autodeclarados negros (incluindo pretos ou pardos), de acordo com a caracterização do IBGE; Candidatos autodeclarados indígenas: Cota de 1 vaga para o mestrado e 1 vaga para doutorado; Candidatos com deficiência: cota de até 5% das vagas (até 2 vagas para o mestrado e 2 vagas para o doutorado).

II – DA INSCRIÇÃO

As inscrições no Processo Seletivo para bolsas do PPGF 2/2025 devem ser realizadas no endereço <http://www.ppgf.ufscar.br/pt-br/processos-seletivos>. Esse processo seletivo é válido tanto para alunos já matriculados no PPGF, que estejam sem bolsa, quanto para novos alunos. Não será permitida a inscrição de alunos que já foram desligados do curso por qualquer razão prevista no regimento interno do PPGF.

Documentos necessários para envio:

- A. Currículo Lattes atualizado no ano da inscrição;
- B. Histórico de Graduação (somente para candidatos ao mestrado);
- C. Histórico da Pós-Graduação (somente para candidatos ao doutorado);
- D. Exame Unificado de Pós-graduações em Física (EUF).

O candidato deve apresentar nota obtida no EUF (validade de até 5 anos).

Os candidatos são responsáveis pela veracidade das informações prestadas. A CPGF pode solicitar, a qualquer momento, documentação comprobatória que julgar necessária. Qualquer irregularidade nas informações prestadas implicará na desclassificação imediata do candidato. Em caso de mais de uma inscrição enviada pelo mesmo candidato, será considerada a de último envio.

III – DO PROCESSO SELETIVO

O ingresso para estudantes de mestrado e doutorado será avaliado através da seguinte métrica:

- Etapa eliminatória: Exame Unificado em Física (EUF): Será aceito nota de exame realizado nos últimos 5 anos. Só serão admitidos candidatos(as) com notas de percentil maior ou igual a 25%;
 - Etapa Classificatória: Nota do percentil do EUF: Peso 5 pontos. Currículo: Peso 5 pontos;
 - Em caso de empate, será utilizado a seguinte ordem de desempate: 1. nota do percentil do EUF; 2. candidato com a maior idade.
- i. Para a seleção de mestrado, o item currículo será avaliado da seguinte maneira:
 - i.a. Desenvolvimento de projeto de iniciação científica ou tecnológica com bolsa de agência de fomento ou empresa: 1,2 ponto/ano; desenvolvimento de projeto sem bolsa de financiamento: 0,6 pontos/ano. Pontuação máxima: 3,6 pontos. É obrigatório a apresentação de certificado comprobatório emitido pela instituição onde o projeto foi realizado ou pela agência de fomento, contendo título do projeto, período de vigência, agência de fomento, ou se foi desenvolvido na modalidade voluntário.
 - i.b. Artigos publicados em revistas científicas na área de física indexadas no Journal of Citation Reports (JCR) da WebOfScience e que contenham *digital object identifier* (doi). Pontuação Máxima: 1,0 ponto. Deverá ser enviado cópia do trabalho publicado.
 - i.c. Apresentação de trabalhos científicos em eventos de física e áreas correlatas. Pontuação Máxima: 0,4. Deverá ser apresentado certificado de apresentação, com limite máximo de quatro apresentações.

Os itens acima só serão pontuados mediante a apresentação dos documentos comprobatórios mencionados.

- ii. Para a seleção de doutorado, o currículo será avaliado como:
 - ii.a. Artigos publicados em revistas científicas na área de física indexadas no Journal of Citation Reports (JCR) da WebOfScience e que contenham digital object identifier (doi). Deverá ser enviado cópia do trabalho publicado. Pontuação máxima: 3,0 pontos.
 - ii.b. Apresentação de trabalhos científicos em eventos de física e áreas correlatas apresentados entre os anos de 2022 e 2025. Pontuação Máxima: 2,0. Deverá ser apresentado certificado de apresentação, com limite máximo de quatro apresentações.

Os itens acima só serão pontuados mediante a apresentação dos documentos comprobatórios mencionados.

IV – DA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS INSTITUCIONAIS

Apenas os candidatos classificados no exame de seleção referente a este edital poderão pleitear as bolsas de mestrado e doutorado institucionais disponíveis no PPGF/UFSCar durante o segundo semestre de 2025.

A lista de professores do PPGF habilitados a orientar novos estudantes com bolsa do PPGF será divulgada de acordo com o item VII.6.

V – DA POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

- O candidato que tiver a intenção de concorrer às vagas reservadas pela política de ações afirmativas deverá, no momento da inscrição declarar interesse em concorrer às vagas reservadas pela política de ações afirmativas.
- Candidatos que se auto declararem negros (incluindo pretos e pardos) no ato da inscrição devem apenas assinalar no formulário o campo auto declaração de raça/cor.
- Candidatos que se auto declararem indígenas no ato da inscrição, deverão apresentar, no ato da matrícula, declaração sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade, e declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena.
- Candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência, se aprovados, deverão entregar no ato da matrícula laudo médico ou de especialista na área da deficiência do candidato, emitido nos últimos 24 meses, atestando o tipo/área e o grau ou nível da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) e/ou Classificação Internacional Funcionalidade (CIF), bem como a provável causa da deficiência.
- Consideram-se pessoa com deficiência, para fins deste edital, os candidatos que se enquadrarem no art. 2º da Lei no 13.146, de 6 de julho de 2015, e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto no 5.296, de 2 de dezembro de 2004, no § 1º do art. 1º da Lei no 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula no 377 do Supremo Tribunal da Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto no 6.949, de 25 de agosto de 2009.
- O candidato ao se autodeclarar em um dos grupos sociais estará ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficará sujeito às sanções prescritas pelo Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.
- Todos os candidatos inscritos participarão de um mesmo processo seletivo, sem que os membros da comissão de seleção saibam quem optaram pelas cotas. Os nomes dos optantes pelas cotas apenas serão revelados à comissão de seleção no momento de consolidação da lista de classificados.
- Em caso de desistência de candidato negro, indígena ou pessoa com deficiência, a vaga será preenchida pelo candidato negro, indígena ou pessoa com deficiência posteriormente classificado para as vagas reservadas.
- Na hipótese de não haver candidatos negros, indígenas ou pessoa com deficiência aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes poderão ser revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos aprovados observada a ordem de classificação.

VI - DO CRONOGRAMA DA INSCRIÇÃO:

ETAPA	DATA	PROCEDIMENTO
1. Publicação do edital	10/06	https://www.ppgf.ufscar.br/pt-br/processos-seletivos
2. Período de inscrição:	11/06 a 04/07/2025	https://www.ppgf.ufscar.br/pt-br/processos-seletivos
3. Prazo para impugnação do edital:	12/06/2025	ppgf@df.ufscar.br
4. Divulgação da composição da comissão julgadora preliminar	13/06/2025	https://www.ppgf.ufscar.br/pt-br/processos-seletivos
5. Prazo para impugnação da comissão julgadora preliminar	16/06/2025	ppgf@df.ufscar.br
6. Divulgação da Comissão Julgadora Definitiva	07/07/2025	https://www.ppgf.ufscar.br/pt-br/processos-seletivos
7. Prazo para impugnação da Comissão Julgadora Definitiva:	09/07/2025	ppgf@df.ufscar.br https://www.ppgf.ufscar.br/pt-br/processos-seletivos
8. Divulgação do deferimento/indeferimento das inscrições:	10/07/2025	https://www.ppgf.ufscar.br/pt-br/processos-seletivos
9. Recurso contra indeferimento de inscrições:	11/07/2025	ppgf@df.ufscar.br
10. Divulgação do resultado dos recursos contra indeferimento de inscrição:	14/07/2025	https://www.ppgf.ufscar.br/pt-br/processos-seletivos

VII - DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PPGF:

ETAPA	DATA	PROCEDIMENTO
1. Processo seletivo:	16 e 17/07/2025	Comissão Julgadora Definiva
2. Divulgação do Resultado do Processo seletivo no endereço on-line	18/07/2025	https:// www.ppgf.ufscar.br/pt- br/processos-seletivos
3. Prazo para recurso contra o Resultado da Processo seletivo:	19/07/2025	ppgf@df.ufscar.br
4. Divulgação do Resultado dos Recursos contra o Resultado do Processo no endereço on-line	21/07/2025	https:// www.ppgf.ufscar.br/pt- br/processos-seletivos
5. Publicação Resultado Final no endereço on-line	22/07/2025	https:// www.ppgf.ufscar.br/pt- br/processos-seletivos
6. Divulgação da lista de orientadores(as) habilitados a receberem novos estudantes	22/07/2025	https:// www.ppgf.ufscar.br/pt- br/processos-seletivos
7. Confirmação de interesse na vaga	22 a 27 de julho de 2025	Através do e-mail ppgf@df.ufscar.br
8. Matrículas:	28/07/2025 a 01/08/2025	PRIMEIRA MATRÍCULA: ppgf@df.ufscar.br
9. INICIO DAS AULAS	19 de agosto de 2025	PRESENCIAL NO PPGF

VIII – DA VÁLIDADE DO EDITAL

Este edital tem validade até 20 de outubro 2025. Alunos classificados neste edital serão contemplados com bolsas condicionado a disponibilidade até a data limite deste edital.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Os casos omissos serão resolvidos pela CPG.
- Estas Normas entrarão em vigor na data de sua aprovação pela CPG.
- Estas Normas estão sujeitas ao Regimento Interno do PPGF.

São Carlos, Junho de 2025
CPGF/PPGF